

LEI N° 1.726, DE 19 DE JANEIRO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL
CONSTANTE DOS ANEXOS I E II DA LEI
MUNICIPAL N° 1.522, DE 18/12/84 E
OUTRAS MEDIDAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 39% (trinta e nove por cento) as tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n° 1.522, de 18/12/84.~~

~~**Art. 2º** - Fica concedido o mesmo índice de reajuste a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** - Fica ainda autorizado a conceder reajuste de 17,52 (dezessete vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de 01/02/89, em virtude da fixação do novo piso salarial a vigor em inicio desta data, em conformidade com as Medidas Provisórias determinadas pelo Governo Federal, a todos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei.~~

~~**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 19 de janeiro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.